Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei nº 085/00
De 22/10/13
A 01/11/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.016/2013

SANCIONADO
22/10/13

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 38.918,76 (Trinta e Oito Mil, Novecentos Dezoito Reais e Setenta e Seis Centavos) e da Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e Alteração no **PPA**, **LDO** e **LOA,** pelo **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** na **Ação 2033** no Orçamento Vigente, no Valor de **R$ 38.918,76** (Trinta e Oito Mil, Novecentos Dezoito Reais e Setenta e Seis Centavos) do **FNS** – (Fundo Nacional de Saúde), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.07.10.		SAÚDE.	
02.07.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.07.10.301.0013.		COORDENAÇÃO E PROGRAMAS DE SAÚDE.	
02.07.10.301.0013.2033		**MANUT. DAS ATIVIDADES – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL.**	
3.3.90.30	**FICHA: 178**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 38.918,76**
		Total da Suplementação	**R$ 38.918,76**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na **Ficha 178,** no Valor de **R$ 38.918,76** (Trinta e Oito Mil, Novecentos Dezoito Reais e Setenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **FNS** – (Fundo Nacional de Saúde) – **Programa Farmácia Básica Estadual,** repasse referente ao exercício 2012 que foi crédito este ano 2013, no Orçamento Vigente.

§1º – A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que trata esta lei será aberto por Decreto do poder executivo, nos termos do art. 42 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **22** de **Outubro** de **2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal